



LEI N. 10.029.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

Institui a Semana de Arquitetura e Urbanismo de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana de Arquitetura e Urbanismo** no Município de Maringá a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.

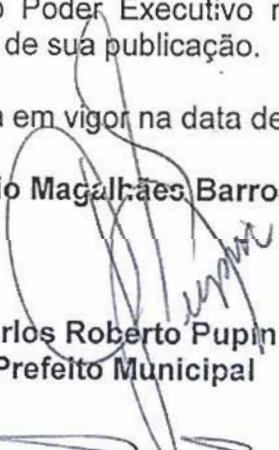
Art. 2.º O evento constará no calendário oficial do Município.

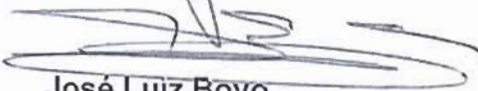
Art. 3.º A Municipalidade poderá promover parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), através do Escritório Regional em Maringá, para realizar as ações referentes à semana.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de julho de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laercio Barbão
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo